



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68040-050, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maracangalha, 201, Bairro Sale, CEP: 68040-250, titular do CPF n.º 104.295.062-87 e cédula de identidade RG n.º 1808620 PC/PA, segundo o Decreto n.º 010/2025 - GAP/PMS de 01 de Janeiro de 2025, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SEMSAe anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo n.º 584/2024-SEMSA, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

MATER BABY – CLINICA DE ASSISTENCIA MATERNO INFANTIL LTDA, INSC. : 5.4.18619, com sede no Trav. Sete de Setembro, 682, Sala 3, Centro, Santarém/PA, CEP: 68.005-590, Tel./Fax: (93) 9912-23660, Email: cunhavaldenira@yahoo.com.br | DADOS BANCÁRIOS: Agência: 1208 | Conta Corrente | Conta: 0000293-3, neste ato representado por LOUISE MENEZES DA CUNHA, MÉDICA, titular do CPF n.º 002.835.742-67, Carteira De Identidade n.º 4475812, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, 1951, Aparecida, Santarém-PA, CEP: 68.040-060.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	SERVIÇO	PRAZO (MESES)	QTD. MENSAL	QTD. TOTAL	VL UNITÁRIA	VALOR ANUAL
1	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA – CÓD. PROCED.0407010246 (COM OU SEM ANESTESIA GERAL)	12	8	96	R\$ 1.766,66	R\$ 169.599,36
2	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA) – COD. PROCED. 0209010037	12	4	48	R\$ 1.060,00	R\$ 50.880,00
3	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (POLIPECTOMIA)- COD. PROCED. - 0407010254	12	2	24	R\$ 1.700,00	R\$ 40.800,00
4	TRATAMENTO ESCLEROSANTE/LIGADURA ELÁSTICA DE LESÃO HEMORRÁGICA DO APARELHO DIGESTIVO- COD PROCED-0407010319	12	2	24	R\$ 3.766,66	R\$ 90.399,84
5	COLONOSCOPIA COD. PROCED. – 0209010029 DESCRIÇÃO: CONSISTE NO EXAME ENDOSCÓPICO DESTINADO A EXAMINAR O COLÓN, PERMITE TAMBÉM REALIZAR VÁRIAS INTERVENÇÕES TERAPÊUTICAS: OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS DE TECIDOS PARA ANÁLISE (BIÓPSIA), EXTRAÇÃO OU EXÉRESE DE PÓLIPO, DESTRUÇÃO DE DILATAÇÃO VASCULAR, DILATAÇÃO DE ESTENOSES, ENTRE OUTRAS	12	6	72	R\$ 1.683,33	R\$ 121.199,76
6	CONSULTA NA ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	12	5	60	R\$ 183,33	R\$ 10.999,80

R\$ 483.878,76

**2. DOS VALORES DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21**

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

**3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura até o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

**4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS**

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

**5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

**6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei n° 14.133/2021.

**8. DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Santarém – PA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santarém - PA, 11 de março de 2026.

**EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO**  
**DECRETO N° 010/2025 - GAP/PMS**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**